

**LEI Nº 2.040, de 26 de Janeiro de 2011.**

**EMENTA:** Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.017, de 06 de julho de 2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força do § 4º, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.017, de 06 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Para os efeitos do §4º do Art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, as obrigações da Fazenda Municipal ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite máximo à importância correspondente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social*


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Em, 26 de Janeiro de 2011.

  
Marcos Antonio Ferreira Soares  
Prefeito

Publicada no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 26/01/2011

  
Matricula nº 1955